SEXTA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2026
ANO IV – Nº 346
municipiodigital.com.br/camara/ba/ourolandia

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

AVISO

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026 ÁS 10 HORAS.

REPUBLICÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

Contratação de empresa para a prestação de serviços de repintura geral com raspagem e lixamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia - Bahia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

SEXTA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2026
ANO IV – Nº 346
municipiodigital.com.br/camara/ba/ourolandia

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA
19/10/2026 - 10 HORAS SEGUNDA-FEIRA

MATÉRIA	EMENTA
PROJETO DE LEI Nº 006 **24/08/2026** **PODER EXECUTIVO** **VOTAÇÃO**	**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, COMODATOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, INCLUSIVE COM OUTROS MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 **11/09/2026** **PODER LEGISLATIVO** **MESA DIRETORA** **VOTAÇÃO**	**"INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia, 19 de outubro de 2026.

Ver. GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente

Ver. CÍCERO SOARES BEZERRA
1º Secretário

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.082.648/0001-74, com sede na Rua Alvino Rodrigues, s/nº, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso I c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	19/10/2026 A 21/10/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, SITO RUA ALVINO RODRIGUES, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.718-000, OUROLÂNDIA BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.camaradeourolandia.ba.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **contratação de empresa para a prestação de serviços de repintura geral com raspagem e lixamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia - Bahia**, conforme termo de referência, anexo I deste Aviso.

1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.6. ANEXO VI – Cronograma físico financeiro;

1.2.7. ANEXO VII – Memorial descritivo;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ourolândia - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA	1.31.0001.2.001 – GESTAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 81.176,84 (oitenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, resultante de pesquisa de preços efetuada pela equipe de engenharia responsável pela elaboração do Projeto Básico, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços adicionais e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sito Rua Alvino Rodrigues, SN, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail**:** licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br , fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026.**

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **19/10/2026 a 21/10/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, a que se encontra vinculado, válida e atualizada, comprovando regularidade do ano em curso;

c) Certidão de Registro da Pessoa Física, dos responsáveis técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, a que se encontra vinculado, válida e atualizada, comprovando regularidade do ano em curso;

Observação: A licitante sediada em outro Estado que vier a ser declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto do CREA-BA ou CAU-BA na sua Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica para fins de contratação.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II.**

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV;**

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III;**

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (Emitir certidão negativa (tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União; (Certidões (cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ourolândia - Bahia, 14 de outubro de 2026.

Gileanea Vieira de Souza
Agente de Contratação

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de repintura geral com raspagem e lixamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia - Bahia.

2. ESPECIFICAÇÃO

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Custo unit. (R$)	Custo total (R$)
1	**ANDAIMES E SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 13.473,89**
1.1	SINAPI	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico (exclusive andaime e	m²	504,83	R$ 26,69	R$ 13.473,89
2			**PAREDES INTERNAS - TÉRREO E SUPERIOR**				**R$ 28.193,93**
2.2	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF 04/2023	m²	1.367,31	R$ 5,17	R$ 7.068,99
2.3	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF 04/2023	m²	1.367,31	R$ 15,45	R$ 21.124,94
3			**TETOS - TÉRREO E SUPERIOR**				**R$ 12.388,14**
3.1	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. AF 04/2023	m²	250,00	R$ 6,46	R$ 1.615,00
3.2	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF 04/2023	m²	578,89	R$ 18,61	R$ 10.773,14
4			**FACHADAS (paredes externas dos dois pavimentos)**				**R$ 10.885,51**
4.1	PRÓPRIA	COMP-01	Raspagem de pintura antiga e lixamento manual de parede, inclusive limpeza	m²	456,70	R$ 8,39	R$ 3.829,51
4.3	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF 04/2023	m²	456,70	R$ 15,45	R$ 7.056,00
			CUSTO DIRETO TOTAL (sem BDI)				**R$ 64.941,47**
			BDI				**R$ 16.235,37**
			VALOR TOTAL DA OBRA (COM BDI)				**R$ 81.176,84**

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADOS NO MERCADO

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base no projeto básico elaborado pela equipe de engenharia, responsável, anexada aos autos do processo.

2.1.2. O custo estimado da contratação é de **R$ 81.176,84 (oitenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de prestação de serviços de repintura geral, compreendendo os serviços preparatórios de raspagem, lixamento, correção e preparação das superfícies, bem como a posterior aplicação de pintura, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia – Bahia, visando à adequada conservação, manutenção e preservação das instalações físicas do Poder Legislativo Municipal.

3.2. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural das superfícies internas e externas da edificação, provocado pela ação do tempo, exposição às condições climáticas, umidade, incidência solar, uso contínuo dos ambientes e demais agentes que ocasionam deterioração gradual da pintura, podendo resultar em descascamentos, perda de aderência, manchas, fissuras superficiais e comprometimento do acabamento das paredes e demais superfícies pintadas.

3.3. A execução de serviços de raspagem e lixamento previamente à nova pintura constitui procedimento tecnicamente necessário para a adequada preparação das superfícies, permitindo a retirada de camadas deterioradas, materiais soltos,

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

irregularidades e resíduos que possam prejudicar a aderência e a durabilidade dos produtos a serem aplicados. Dessa forma, a contratação não se limita à finalidade estética, mas compreende medida de manutenção preventiva e corretiva do imóvel público, destinada a evitar a progressão do desgaste e a necessidade futura de intervenções de maior complexidade e custo.

3.4. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção adequada da sede da Câmara Municipal mostra-se necessária para assegurar condições apropriadas de conservação, salubridade, segurança, funcionalidade e apresentação institucional dos ambientes utilizados pelos vereadores, servidores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as instalações do Poder Legislativo.

3.5. A conservação do patrimônio público integra o dever de gestão eficiente dos bens colocados à disposição da Administração, sendo economicamente recomendável promover intervenções periódicas de manutenção antes que a degradação das superfícies alcance níveis que exijam reparos estruturais ou serviços mais onerosos. Nesse sentido, a contratação busca preservar a vida útil da edificação e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados em sua conservação.

3.6. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade administrativa e o interesse público na contratação, uma vez que a realização dos serviços de repintura geral, precedidos da necessária raspagem e lixamento das superfícies, permitirá restabelecer condições adequadas de conservação e acabamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia – Bahia, preservar o patrimônio público, proporcionar ambiente institucional mais adequado e reduzir riscos de agravamento das patologias superficiais da edificação, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Nesse sentido, a Assessoria Administrativa da Presidência, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a prestação dos serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

4 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso I.**

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

4.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
>
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

4.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.11. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

4.12. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

4.13. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória[1].

4.14. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

4.15. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1 TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

4.16. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.17. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

a) por dispensa de licitação;

b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado dispõe também a Resolução 001/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de repintura geral, com execução prévia de raspagem e lixamento das superfícies, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia – Bahia, contemplando todos os procedimentos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços e à obtenção do resultado pretendido pela Administração.

5.2. A solução compreende, de forma integrada, a preparação das superfícies e a execução da nova pintura, devendo abranger, conforme as condições verificadas nos locais de intervenção, a proteção das áreas adjacentes; raspagem das camadas de tinta deterioradas, descascadas ou sem aderência; lixamento das superfícies; limpeza e remoção de poeiras e resíduos; correção de pequenas imperfeições superficiais; aplicação dos produtos preparatórios tecnicamente necessários; aplicação das demãos de tinta especificadas; realização dos acabamentos; limpeza final; retirada dos resíduos e entrega dos ambientes em condições adequadas de utilização.

5.3. A execução das etapas preparatórias de raspagem e lixamento integra de maneira indissociável a solução, uma vez que a simples aplicação de nova tinta sobre superfícies deterioradas não asseguraria aderência, uniformidade ou durabilidade suficientes. A preparação adequada do substrato constitui elemento essencial para a qualidade final do serviço, reduzindo a ocorrência de descascamentos prematuros, bolhas, irregularidades e necessidade de intervenções corretivas em curto espaço de tempo.

5.4. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar as seguintes etapas:

a) Planejamento e preparação: compreende o reconhecimento das áreas que receberão intervenção, organização dos serviços, proteção dos elementos que não serão pintados, disponibilização dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários e adoção das medidas destinadas a evitar danos às instalações e interferências indevidas nas atividades institucionais da Câmara Municipal;

b) Preparação das superfícies: execução da raspagem, lixamento, limpeza e demais procedimentos necessários à retirada de materiais deteriorados, partículas soltas, resíduos e irregularidades, promovendo condições adequadas de aderência para os produtos a serem posteriormente aplicados;

c) Tratamento e regularização: realização das correções superficiais necessárias, quando previstas nas especificações da contratação, de forma a proporcionar superfície uniforme e tecnicamente adequada para o recebimento da pintura;

d) Execução da pintura: aplicação dos produtos preparadores e das tintas especificadas, observando-se as recomendações técnicas aplicáveis, compatibilidade dos materiais, intervalos de secagem, número de demãos e demais procedimentos indispensáveis para obtenção de cobertura uniforme, acabamento adequado e durabilidade;

e) Controle e recebimento: acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração, com verificação da conformidade dos serviços quanto às especificações, acabamento, uniformidade, cobertura, limpeza, ausência de falhas aparentes e demais condições definidas no Termo de Referência, promovendo-se as correções eventualmente necessárias antes do recebimento definitivo;

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

f) Utilização e conservação: após a conclusão, as superfícies deverão apresentar condições adequadas de proteção e acabamento, contribuindo para a conservação da edificação durante sua vida útil e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas prematuras;

g) Destinação dos resíduos: os resíduos provenientes dos serviços, especialmente materiais resultantes de raspagem, lixamento, embalagens e demais sobras da execução, deverão ser recolhidos e adequadamente destinados, mantendo-se os ambientes limpos e livres de materiais decorrentes da intervenção.

5.5. A solução deverá priorizar a utilização de materiais apropriados às características das superfícies e aos respectivos ambientes internos ou externos, quando aplicável, de modo a conferir resistência, aderência, cobertura e durabilidade compatíveis com as condições de utilização da edificação. A escolha dos produtos e os procedimentos executivos deverão considerar a obtenção do melhor resultado para a Administração, evitando desperdícios e retrabalhos.

5.6. A execução deverá ainda ser planejada de forma a minimizar interferências no funcionamento da Câmara Municipal, podendo ocorrer mediante organização e sequenciamento dos ambientes e serviços, preservando, sempre que tecnicamente possível, a continuidade das atividades legislativas e administrativas e garantindo condições de segurança aos servidores, vereadores, usuários e prestadores de serviços durante a intervenção.

5.7. Considerando o ciclo de vida da solução, deverão ser observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, buscando-se conciliar qualidade da execução, durabilidade, uso racional dos recursos públicos e adequada conservação do patrimônio.

5.8. Ao final da contratação, espera-se obter como resultado a recuperação e renovação das superfícies pintadas da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia – Bahia, proporcionando melhoria das condições de conservação, proteção e apresentação da edificação, prolongamento da vida útil dos acabamentos, redução da necessidade de manutenções corretivas de curto prazo e preservação do patrimônio público.

6. DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Os serviços são fundamentados nos pressupostos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

6.2.A adoção da dispensa de licitação mostra uma medida adequada e eficiente, considerando a baixa complexidade do procedimento de contratação em relação ao valor estimado da despesa, possibilitando maior celeridade no atendimento da demanda administrativa sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A execução ocorrerá de maneira contínua e regular durante toda a vigência contratual, de modo a garantir o atendimento permanente das necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia.

6.3. Considerando as características do objeto, constituído por atividades de manutenção e conservação de bem imóvel, com preservação de suas características originais, os serviços podem ser caracterizados, conforme as especificações técnicas efetivamente definidas no processo, como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolverem atividades objetivamente padronizáveis de manutenção, adequação ou adaptação de imóvel, sem alteração substancial de suas características originais.

6.4. Nessa hipótese, a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior ao limite legalmente estabelecido. Para o exercício de 2026, o referido limite encontra-se atualizado para R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

6.5. Deverá ser assegurado que a futura contratada disponha dos meios técnicos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para executar integralmente os serviços de raspagem, lixamento, preparação e pintura das superfícies, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

6.6. A comprovação da execução do fornecimento dar-se-á por meio da apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de documento de entrega ou recibo devidamente atestado pelo fiscal do contrato, contendo informações acerca dos itens fornecidos, quantitativos entregues e conformidade dos materiais recebidos.

6.7. No valor contratado estarão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como aquisição dos utensílios, logística, transporte, armazenamento, mão de obra, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

previdenciários, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não sendo devido à contratada o recebimento de valores adicionais além daqueles expressamente pactuados.

6.8. Para a prestação de serviços de repintura geral, com raspagem, lixamento, preparação das superfícies e pintura da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia – Bahia, adota-se o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se mostrar tecnicamente mais adequado às características do objeto. A adoção desse regime decorre do fato de que os serviços serão executados e remunerados com base nas quantidades efetivamente realizadas, aferidas mediante critérios objetivos de medição, tais como metros quadrados de superfícies raspadas, lixadas, preparadas e pintadas, conforme os itens e quantitativos previstos na planilha orçamentária e nas especificações técnicas integrantes da contratação.

6.9. A escolha mostra-se particularmente adequada ao objeto porque, embora exista levantamento prévio das áreas e quantitativos estimados, determinadas condições das superfícies somente podem ser confirmadas integralmente durante a execução dos serviços, especialmente após o início da raspagem e lixamento, quando poderão ser identificadas variações nas condições de aderência, deterioração e necessidade de preparação das áreas.

6.10. A adoção da empreitada por preço unitário permite, assim, que a Administração efetue o pagamento de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos, observados os preços unitários constantes da proposta contratada, proporcionando maior correspondência entre a execução física e a execução financeira do contrato. A execução deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, planilha orçamentária, eventuais memoriais, documentos técnicos e demais elementos integrantes do processo de contratação, não sendo admitida a execução de serviços em desacordo com os padrões definidos pela Câmara Municipal.

6.11. As medições deverão ser realizadas periodicamente ou ao término das etapas definidas pela Administração, mediante levantamento dos quantitativos efetivamente executados, ficando o pagamento condicionado ao atesto da fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os quantitativos medidos, a qualidade do acabamento e as demais obrigações estabelecidas. Os preços unitários contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral de cada serviço, incluindo, quando previsto na contratação, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, administração, mobilização, desmobilização, limpeza e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.12. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da competente ordem de serviço ou instrumento equivalente, mediante prévio alinhamento com o responsável pela fiscalização contratual, a fim de definir os ambientes, superfícies e etapas prioritárias de execução, especialmente para reduzir interferências no funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal.

6.13. A contratada deverá realizar, inicialmente, a vistoria operacional e organização da frente de serviço, identificando as superfícies que serão objeto da intervenção, protegendo pisos, esquadrias, mobiliários, equipamentos, instalações elétricas e demais elementos que possam ser atingidos durante a execução.

6.14. A execução compreenderá, de forma sequencial, as seguintes etapas:

a) proteção e isolamento das áreas de trabalho, sempre que necessário;

b) raspagem das superfícies, com retirada das camadas de tinta deterioradas, descascadas, soltas ou sem aderência;

c) lixamento das áreas, de forma a eliminar irregularidades e promover condições adequadas de aderência da nova pintura;

d) limpeza completa das superfícies, com retirada de poeiras, resíduos e demais materiais resultantes da preparação;

e) correção de pequenas imperfeições superficiais, quando previstas nas especificações técnicas e necessárias à adequada execução;

f) aplicação de fundo preparador, selador ou produto equivalente, quando tecnicamente recomendado e previsto no escopo da contratação;

g) aplicação das demãos de tinta necessárias à obtenção de cobertura uniforme, observando-se os tempos de secagem, métodos de aplicação e demais orientações técnicas pertinentes;

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

h) execução dos acabamentos finais e correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização;

i) limpeza das áreas executadas e retirada dos resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes dos serviços.

6.15. A contratada deverá fornecer a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, utensílios, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução do objeto, quando assim definido na composição da contratação, responsabilizando-se pela adequada utilização e conservação dos recursos empregados. A execução deverá observar as especificações quantitativas e qualitativas estabelecidas pela Administração, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior àquela exigida ou a adoção de métodos executivos que comprometam a durabilidade, a aderência, o acabamento ou a segurança dos serviços.

6.16. Os serviços deverão ser executados de maneira a preservar, tanto quanto possível, o funcionamento regular da Câmara Municipal, cabendo à contratada organizar suas atividades em etapas ou setores, conforme orientação da fiscalização, evitando a indisponibilidade simultânea de ambientes indispensáveis às atividades legislativas e administrativas. Sempre que necessário, a execução poderá ser compatibilizada com os horários de expediente, sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais, de modo a minimizar ruídos, emissão de poeira, odores, bloqueios de circulação ou outros impactos sobre os usuários da edificação.

6.17. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção dos bens públicos existentes no local, respondendo por eventuais danos causados durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação. A fiscalização poderá determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, sem que isso gere ônus adicional para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à responsabilidade do contratado pela qualidade e adequada execução do objeto.

6.18. A execução será acompanhada por servidor ou equipe formalmente designada pela Câmara Municipal, competindo à fiscalização verificar, entre outros aspectos, a conformidade dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento das etapas previstas, os quantitativos efetivamente executados e a adequação dos acabamentos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

7.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

8.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 define como serviço comum de engenharia aquele que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, relacionadas à manutenção, adequação ou adaptação de bens móveis e imóveis, desde que sejam preservadas as características originais do bem. No caso concreto, os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente de manutenção e conservação predial, uma vez que se destinam à recuperação do acabamento das superfícies da sede da Câmara Municipal, mediante retirada de pinturas deterioradas, preparação do substrato e aplicação de nova pintura, sem alteração substancial da configuração física, estrutural, arquitetônica ou funcional do imóvel. Não se verifica, portanto, intervenção destinada a inovar o espaço físico ou produzir alteração substancial das características originais da edificação, circunstância que afasta, em princípio, o enquadramento do objeto como obra, conforme conceito estabelecido no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A finalidade da contratação consiste essencialmente em preservar e restabelecer as condições existentes do imóvel, mediante serviços típicos de manutenção. A caracterização como serviço comum decorre, ainda, da possibilidade de a Administração estabelecer previamente, de forma objetiva, os padrões de desempenho e qualidade esperados. É possível definir no Termo de Referência, entre outros elementos, as áreas que receberão intervenção, os procedimentos de raspagem e lixamento, os métodos de preparação das superfícies, o tipo e as características mínimas dos materiais, o número de demãos, os critérios de acabamento, as unidades de medição e as condições para aceitação dos serviços. Trata-se, portanto, de objeto cujas técnicas executivas são usualmente conhecidas e praticadas no mercado

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

da construção e manutenção predial, permitindo que diferentes empresas aptas formulem propostas a partir das mesmas especificações, sem que a satisfação da necessidade administrativa dependa de solução singular, metodologia excepcional ou elevado grau de inovação técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante todo a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

- Responsabilizar-se pelos anos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,** sendo a Sr.ª Edenilde Lima dos Santos, matrícula nº 65, para exercer a citada função conforme Portaria nº 04/2025.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do **art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021**, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.7. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 02 (dois) meses e de execução a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16. DO CONTRATO DE SERVIÇOS

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

16.2. O Termo de contrato de serviço poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A empresa licitante vencedora dos itens do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

16.4. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021.**

16.5. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18- DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8.O reajuste será realizado por Apostilamento.

19 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Ourolândia - Bahia,

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

responsabilizando-se A futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia estará exposto.

19.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, mediante solicitação.

19.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

19.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA EXTINÇÃO E RESCISÂO

20.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

20.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

20.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

20.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

20.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

21 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

21.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.1333/2024.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

21.2. Todavia, no caso especifico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

Tamires da Rocha Silva
Assessor de Apoio Administrativo da Presidência da Câmara

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ANEXO II - DECLARAÇÁO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia
At.: Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº 029/2026
Processo Administrativo nº 040/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **Dispensa de Licitação n° 029/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de repintura geral com raspagem e lixamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia - Bahia**, cujo valor total é de ___ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Custo unit. (R$)	Custo total (R$)
1	**ANDAIMES E SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 13.473,89**
1.1	SINAPI	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico (exclusive andaime e	m²	504,83	R$ 26,69	R$ 13.473,89
2			**PAREDES INTERNAS - TÉRREO E SUPERIOR**				**R$ 28.193,93**
2.2	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF 04/2023	m²	1.367,31	R$ 5,17	R$ 7.068,99
2.3	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF 04/2023	m²	1.367,31	R$ 15,45	R$ 21.124,94
3			**TETOS - TÉRREO E SUPERIOR**				**R$ 12.388,14**
3.1	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. AF 04/2023	m²	250,00	R$ 6,46	R$ 1.615,00
3.2	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF 04/2023	m²	578,89	R$ 18,61	R$ 10.773,14
4			**FACHADAS (paredes externas dos dois pavimentos)**				**R$ 10.885,51**
4.1	PRÓPRIA	COMP-01	Raspagem de pintura antiga e lixamento manual de parede, inclusive limpeza	m²	456,70	R$ 8,39	R$ 3.829,51
4.3	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF 04/2023	m²	456,70	R$ 15,45	R$ 7.056,00
			CUSTO DIRETO TOTAL (sem BDI)				**R$ 64.941,47**
			BDI				**R$ 16.235,37**
			VALOR TOTAL DA OBRA (COM BDI)				**R$ 81.176,84**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• DADOS DA EMPRESA:
• RAZÃO SOCIAL:
• CNPJ/MF:
• ENDEREÇO:
• E-MAIL:

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

• BANCO:
• AGÊNCIA:
• CONTA:
• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

SEXTA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2026
ANO IV – Nº 346
municipiodigital.com.br/camara/ba/ourolandia

Diário Oficial
Câmara Municipal de
Vereadores de Ourolândia/BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obra: Repintura geral da Câmara Municipal de Ourolândia / BA - pavimentos térreo e superior
Prazo de execução: 60 dias corridos (2 períodos de 30 dias) • Base de preços: SINAPI (não desonerado) • Valores com BDI
BDI 25,00%

Item	Fonte	CÕdigo	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Custo total sem BDI (R$)	Valor total com BDI (R$)	1º período (30 dias) °/»	1º período (30 dias) R$	2º período (go dias) °/»	2º período (60 dias) R$
1			**ANDAIMES E SERVIÇOS PRELIMINARES**			R$ 13.473,89	R$ 16.842,36	60,00°/+	R$ 10.105,42	40,00%	R$ 6.736,95 36,95
2			PAREDES INTERNAS - TÉRREO E SUPERIOR			R$ 28.193,93	RJ 35.242,41	40,01°/+	RJ 14.102,09	59,99%	RJ 21.140,32
2.2	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m*	1.367,31	R$ 7.068,99	R$ 8.836,24	55,00%	R$ 4.859,93	45,00%	R$ 3.976,31
2.3	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m*	1.367,31	R$ 21.124,94	R$ 26.406,18	35,00%	R$ 9.242,16	65,00%	R$ 17.164,01
3			**TETOS - TÉRREO E SUPERIOR**			R$ 12.388,14	R$ 15.485,18	38,26°/+	R$ 5.924,50	61,74%	R$ 9.560,68
3.1	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. AF_04/2023	rri'	250,00	R$ 1.615,00	R$ 2.018,75	60,00%	R$ 1.211,25	40,00%	R$ 807,50
3.2	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF_04/2023	m*	578,89	R$ 10.773,14	R$ 13.466,43	35,00%	R$ 4.713,25	65,00%	R$ 8.753,18
4			**FACHADAS** (paredes externas dos dois pavimentos)			R$ 10.885,51	R$ 13.606,89	54,07°/+	R$ 7.357,51	45,93°/+	R$ 6.249,38
4.1	PRÓPRIA	COMP-01	Raspagem de pintura antiga e lixamento manual de parede, inclusive limpeza	m'	456,70	R$ 3.829,51	R$ 4.786,89	80,00%	R$ 3.829,51	20,00%	R$ 957,38
4.3	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m*	456,70	R$ 7.056,00	R$ 8.820,00	40,00%	R$ 3.528,00	60,00%	R$ 5.292,00
			TOTAL NO PERÍODO			R$ 64.941,47	RS 81.176,84	**46,18°/+**	**R$ 37.489,52**	**53,82°/+**	**RJ 43.687,32**
			TOTAL ACUMULADO					**46,18°/>**	**R$ 37.489,52**	**100,00°/<**	**R$ 81.176,84**

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

Repintura geral da Câmara Municipal de Ourolândia / BA

Este memorial descreve os serviços de repintura das superfícies internas e externas da sede da Câmara Municipal de Ourolândia/BA, nos pavimentos térreo e superior, no valor total de R$ 81.176,84, com prazo de execução de 60 dias corridos.

1. Objeto

Repintura das superfícies internas e externas da sede da Câmara Municipal de Ourolândia/BA, abrangendo os pavimentos térreo e superior da edificação.

Os quantitativos foram levantados a partir das pranchas do projeto arquitetônico (planta baixa do pavimento térreo, planta baixa construtiva e layout do pavimento superior, corte A-A e elevação da fachada principal), com desconto integral dos vãos de portas e janelas.

Superfície	Serviço	Quantidade
Paredes internas	Fundo selador e pintura em duas demãos	1.367,31 m²
Tetos	Pintura em duas demãos	578,89 m²
Tetos	Fundo selador em áreas localizadas	250,00 m²
Fachadas	Raspagem, lixamento e pintura em duas demãos	456,70 m²
Andaime fachadeiro	Montagem e desmontagem	504,83 m²

O valor total da contratação é de R$ 81.176,84, correspondente a R$ 64.941,47 de custo direto acrescido de BDI de 25,00%. Os preços unitários têm como referência o SINAPI, em regime não desonerado.

2. Normas e referências

A execução dos serviços obedece às seguintes normas, naquilo que for aplicável:

- ABNT NBR 13245 — Tintas para construção civil: execução de pinturas em edificações não industriais, preparo de superfície
- ABNT NBR 11702 — Tintas para construção civil: tintas para edificações não industriais, classificação
- ABNT NBR 15079 — Tintas para construção civil: especificação dos requisitos mínimos de desempenho
- ABNT NBR 15348 — Massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa
- ABNT NBR 6494 — Segurança nos andaimes
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NR-6, NR-18 e NR-35 — Equipamento de proteção individual, condições de segurança na indústria da construção e trabalho em altura
- Lei 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

As composições de custo seguem os cadernos técnicos do SINAPI dos grupos Pintura Interna, Pintura Externa e Equipamentos de Proteção Coletiva, cujos critérios de quantificação e execução integram este memorial.

3. Andaimes e segurança do trabalho

O acesso às fachadas será feito por andaime modular fachadeiro com piso metálico, montado sobre 504,83 m² de projeção de fachada, correspondente ao perímetro edificado nos dois pavimentos.

A montagem segue a sequência prevista no caderno técnico da composição SINAPI 97063: nivelamento das bases com sapatas ajustáveis, instalação dos quadros fixos na vertical, travamento por diagonais em X e barras de ligação, encaixe das pranchas metálicas de piso com grampos e ancoragem progressiva à estrutura da edificação. Concluída a montagem, o andaime recebe fechamento externo em tela plástica de proteção.

Exigências de segurança a cargo da contratada:

- Guarda-corpo e rodapé em todo o perímetro das plataformas de trabalho
- Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e linha de vida para os serviços em altura, conforme NR-35
- Fornecimento e fiscalização do uso de EPI para toda a equipe, conforme NR-6
- Isolamento e sinalização das áreas sob o andaime, com desvio da circulação de público e servidores
- Anotação de Responsabilidade Técnica específica para montagem e desmontagem do andaime

A locação mensal do andaime não integra esta planilha: o equipamento é fornecido pela contratada, cujo custo deve estar considerado em sua composição de preços.

Como a edificação permanecerá em funcionamento durante a obra, os serviços serão programados de modo a não interromper as sessões do plenário nem o atendimento ao público, com prévia comunicação à fiscalização quanto aos ambientes a serem ocupados em cada etapa.

4. Preparo das superfícies

Nenhuma demão será aplicada sobre superfície úmida, suja, engordurada ou com pintura solta. A superfície deve estar limpa, seca e isenta de poeira, gordura, graxa, sabão e bolor antes de qualquer aplicação.

Fachadas. As 456,70 m² de fachada recebem raspagem integral da pintura antiga com raspador e espátula, seguida de lixamento manual com lixa nº 120 e limpeza da superfície. A raspagem deve remover toda a tinta com aderência comprometida, descascada ou pulverulenta, até se obter base firme e coesa. Trechos de reboco soltos, identificados durante a raspagem, devem ser comunicados à fiscalização antes do prosseguimento.

Paredes internas e tetos. As superfícies recebem limpeza e lixamento leve para remoção de poeira, partículas soltas e brilho da pintura existente, de modo a garantir aderência da nova pintura. Esse preparo está compreendido na produtividade das composições de aplicação, não constituindo item próprio de planilha.

Proteção. Pisos, bancadas, esquadrias, luminárias, tomadas, interruptores, equipamentos e mobiliário serão protegidos com lona plástica e fita crêpe antes do início dos trabalhos em cada ambiente. Respingos e escorrimentos sobre superfícies não destinadas à pintura serão removidos pela contratada, sem ônus para a contratante.

5. Pintura de paredes internas e tetos

5.1 Fundo selador acrílico

As 1.367,31 m² de paredes internas recebem uma demão de fundo selador acrílico opaco premium, aplicado a rolo ou trincha, para uniformizar a absorção da base e selar a superfície.

Nos tetos, o selador será aplicado em 250,00 m², restritos às áreas que apresentarem absorção irregular, manchamento ou recomposição de reboco. A fiscalização indicará os panos a selar antes do início da pintura; a quantidade excedente, se necessária, será objeto de medição complementar.

O selador será diluído em água potável conforme orientação do fabricante.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

5.2 Tinta de acabamento

Tinta látex acrílica premium, cor branco fosco, à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, em conformidade com a ABNT NBR 15079 e classificada na ABNT NBR 11702. As cores definitivas serão definidas pela fiscalização antes da aquisição do material.

Aplicação manual a rolo ou trincha, em duas demãos, sobre 1.367,31 m² de paredes internas e 578,89 m² de tetos. Entre as demãos deve ser respeitado o intervalo de secagem indicado pelo fabricante, nunca inferior a quatro horas. A segunda demão só será aplicada após a primeira estar completamente seca e uniforme.

O acabamento deve resultar em película homogênea, sem falhas, escorrimentos, marcas de emenda, variação de tonalidade ou sombreamento. Panos que apresentarem cobertura insuficiente receberão demão adicional por conta da contratada, sem medição.

6. Pintura das fachadas

As 456,70 m² de fachada, já descontados os vãos de janelas e da porta de vidro do acesso principal, recebem tinta látex acrílica premium aplicada manualmente em duas demãos, após a raspagem e o lixamento descritos no item 4.

A sequência de execução em cada pano é: raspagem, lixamento, limpeza, primeira demão, intervalo de secagem e segunda demão. O pano só será liberado para a demão seguinte após inspeção da fiscalização.

Cuidados específicos da pintura externa:

- Não aplicar tinta sob chuva, com ameaça de chuva nas horas seguintes ou sobre superfície úmida
- Evitar aplicação sob sol direto intenso nas horas mais quentes do dia, que acelera a secagem e produz marcas de emenda
- Trabalhar o pano inteiro de uma só vez, de canto a canto, para que a emenda caia em aresta ou mudança de plano
- Manter o mesmo lote de tinta por pano, evitando variação de tonalidade

A faixa de testada com a inscrição institucional, as esquadrias de alumínio e os vidros da fachada não recebem pintura e devem ser protegidos durante a execução.

7. Critérios de medição e pagamento

Todos os serviços de pintura e preparo são medidos em metro quadrado de superfície efetivamente executada, e o andaime em metro quadrado de projeção de fachada.

Vãos de portas e janelas são descontados integralmente, conforme o critério de quantificação dos cadernos técnicos do SINAPI. As áreas de requadro de vãos não são medidas, embora o consumo de material correspondente esteja contemplado nas composições.

A medição de cada item só será feita com o serviço concluído no pano ou ambiente, com todas as demãos previstas aplicadas e aceitas pela fiscalização. Não há medição de demão isolada.

São condições para aceitação:

- Cobertura uniforme, sem falhas, escorrimentos, bolhas ou marcas de emenda visíveis
- Tolerância nula para variação de tonalidade dentro de um mesmo ambiente ou pano de fachada
- Arestas, cantos e encontros com esquadrias e rodapés com recorte limpo e alinhado
- Superfícies vizinhas sem respingos e limpas ao final de cada etapa

A desmontagem do andaime e a retirada de todo o entulho, lonas e materiais remanescentes integram o objeto e condicionam a medição final.

8. Prazo e sequência executiva

O prazo de execução é de 60 dias corridos, contados da ordem de serviço, dividido em dois períodos de 30 dias conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Período	Serviços concentrados	Desembolso
1º (até 30 dias)	Montagem do andaime, raspagem e lixamento das fachadas, fundo selador em paredes e tetos, primeira demão	R$ 37.489,52 — 46,18%
2º (até 60 dias)	Segunda demão em paredes, tetos e fachadas, retoques, limpeza final e desmontagem do andaime	R$ 43.687,32 — 53,82%

A sequência construtiva parte do andaime e do preparo das fachadas, que condicionam todos os serviços externos, e concentra o selador e a primeira demão no primeiro período. O segundo período reúne a segunda demão de todas as superfícies, os retoques e a desmontagem do andaime.

Os percentuais indicam o avanço físico previsto de cada serviço. A medição será feita pelos serviços efetivamente executados, admitido o remanejamento entre períodos mediante anuência da fiscalização, sem alteração do valor global.

Comissão de Contratação – CC
Rua Alvino Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia
E-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3474-9342-7403-96DC.